

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

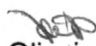
**PROCESSO Nº. 2021.04.29.02**

**OBJETO:** Contratação temporária de 32 (trinta e dois) profissionais, para trabalhar nas barreiras sanitárias existentes em pontos intinerantes e estratégicos no Município de Irauçuba em regime de revezamento, a fim de conter a disseminação da COVID 19 em meio à população da área Urbana de atendimento do PSF Tancredo Gomes da Mota (Bairros Cruzeiro e Gil Bastos) de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Irauçuba - CE.

## AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, autuo o Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação Nº 2021.04.29.02** que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo.

Irauçuba/CE, 29 de abril de 2021.

  
Hérica Oliveira Pinheiro  
Secretária de Saúde



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.04.29.02

A Secretária de Saúde do Município de Irauçuba, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a Contratação temporária de 32 (trinta e dois) profissionais, para trabalhar nas barreiras sanitárias existentes em pontos intinerantes e estratégicos no Município de Irauçuba em regime de revezamento, a fim de conter a disseminação da COVID 19 em meio à população da área Urbana de atendimento do PSF Tancredo Gomes da Mota (Bairros Cruzeiro e Gil Bastos) de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Irauçuba - CE.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação tem como base legal o disposto do Decreto Municipal de nº 77/2021 DE 28 DE ABRIL DE 2021, JUNTAMENTE COM A LEI FEDERAL Nº 13.979.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O ano de 2021 continua com uma diversidade de problemáticas em saúde pública à nível mundial, tendo chegado ao Brasil e ao nosso Município a pandemia da COVID-19 (Corona Virus). Desse modo, medidas urgentes estão sendo tomadas em todo o País para conter o avanço do vírus e a consequente contaminação da população, evitando, por fim, o colapso completo dos sistemas públicos e privados de saúde. Não muito diferente, as Dispensas de Licitação encontram-se amparadas, ainda, na Legislação Federal de enfrentamento à COVID, onde a exposição de motivos do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará são suficientes e bastantes para circunstanciar a urgente necessidade a ser atendida, por meio do processo ora iniciado. Em razão do grande aumento de casos no Estado do Ceará e na Cidade de Irauçuba viu-se a necessidade de instituir o Plano Especial de Enfrentamento ao Coronavírus na Área Urbana do PSF Cruzeiro/Gila Bastos na Sede de Irauçuba em postos de Barreiras Sanitárias em pontos estratégicos, a fim de controlar a entrada e saída de veículos nestes Bairros, para conter a disseminação do COVID-19. Justificasse a contratação do número de horas por profissional, por ser imprevisível a quantidade de dias que perdurara o aumento de casos na região, sendo feito um planejamento para 60 dias, de modo a se por ventura houver prorrogação, já exista a contratação de horas sendo utilizado conforme a necessidade.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha recaiu sob os proponentes 1. **MARCOS PAULO BRAGA RODRIGUES**, inscrito no CPF de nº 041.890.963-69, com o valor total de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

7/16



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

reais), referente ao Item 01. **2. TEMISTOCLES DE LIMA TAVEIRA**, inscrito no CPF de nº 069.083.323-73, com o valor total de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), referente ao Item 02. **3. FRANCISCO JACKSON MARTINS GALDINO**, inscrito no CPF de nº 065.792.593-45, com o valor total de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), referente ao Item 03. **4. GILBERTO LOPES MAGALHÃES**, inscrito no CPF de nº 059.021.593-00, com o valor total de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), referente ao Item 04. **5. JEFERSON MARTINS DA CUNHA**, inscrito no CPF de nº 612.735.883-39, com o valor total de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), referente ao Item 05. **6. PAULO RAFAEL MOTA**, inscrito no CPF de nº 766.446.423-49, com o valor total de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), referente ao Item 06. **7. LINDOMBERG LOPES MAGALHÃES**, inscrito no CPF de nº 614.328.183-17, com o valor total de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), referente ao Item 07. **8. JOSÉ CLAUDIO BARBOSA DE SOUSA**, inscrito no CPF de nº 057.705.973-48, com o valor total de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), referente ao Item 08. **9. MAYCON OLIVEIRA JULIÃO**, inscrito no CPF de nº 622.407.883-13, com o valor total de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), referente ao Item 09. **10. JOSIAS BATISTA DIOGO**, inscrito no CPF de nº 082.554.953-12, com o valor total de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), referente ao Item 10. **11. ITALO OLIVEIRA SOUSA**, inscrito no CPF de nº 603.426.313-14, com o valor total de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), referente ao Item 11. **12. FRANCISCO IVES COLEHO DOS SANTOS**, inscrito no CPF de nº 059.117.553-35, com o valor total de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), referente ao Item 12. **13. ROGÉRIO DE SOUSA**, inscrito no CPF de nº 080.393.953-13, com o valor total de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), referente ao Item 13. **14. FRANCISCO PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA**, inscrito no CPF de nº 042.269.383-99, com o valor total de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), referente ao Item 14. **15. WILLIAM SOUSA BRAGA**, inscrito no CPF de nº 618.250.893-02, com o valor total de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), referente ao Item 15. **16. REGINA CELIA DANTAS MESQUITA**, inscrito no CPF de nº 011.563.273-50, com o valor total de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), referente ao Item 16. **17. FRANCISCO ALDIMAR GOMES**, inscrito no CPF de nº 054.201.973-67, com o valor total de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), referente ao Item 17. **18. ANA NICOLY LIMA DA SILVA**, inscrito no CPF de nº 093.614.183-27, com o valor total de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), referente ao Item 18. **19. IZABELLE CRISTINA RODRIGUES CARNEIRO**, inscrito no CPF de nº 078.584.333-77, com o valor total de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), referente ao Item 19. **20. DANILO DE SOUSA SALES**, inscrito no CPF de nº 074.087.553-14, com o valor total de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), referente ao Item 20. **21. ANTONIO ROGER RODRIGUES OLIVEIRA**, inscrito no CPF de nº 087.018.133-58, com o valor total de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), referente ao Item 21. **22. ALISSON BARROS DE SOUSA**, inscrito no CPF de nº 607.675.253-02, com o valor total de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), referente ao Item 22. **23. JOSE IGOR MARQUES DUARTE**, inscrito no CPF de nº 091.444.253-84, com o valor total de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), referente ao Item 23. **24. MANOEL ARI BASTOS NETO**, inscrito no CPF de nº



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

242



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

075.636.243-17, com o valor total de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), referente ao Item 24, **25. MARCILENE RODRIGUES DE SOUSA**, inscrito no CPF de nº 614.043.893-42, com o valor total de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), referente ao Item 25, **26. ALEX RODRIGUES SOUSA**, inscrito no CPF de nº 002.004.273-69, com o valor total de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), referente ao Item 26, **27. DIEGO LENNON RODRIGUES BRAGA**, inscrito no CPF de nº 082.715.833-52, com o valor total de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), referente ao Item 27, **28. RAFAEL MOURA BATISTA**, inscrito no CPF de nº 077.528.873-07, com o valor total de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), referente ao Item 28, **29. PERPETUA LIMA GOMES**, inscrito no CPF de nº 075.610.443-21, com o valor total de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), referente ao Item 29, **30. WESCLER AGUIAR BATISTA**, inscrito no CPF de nº 010.653.403-38, com o valor total de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), referente ao Item 30, **31. JOÃO BATISTA FERREIRA LIMA**, inscrito no CPF de nº 063.898.773-31, com o valor total de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), referente ao Item 31, **32. LARISSA MAGALHÃES RODRIGUES**, inscrito no CPF de nº 050.457.283-00, com o valor total de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), referente ao Item 32, por ofertarem o melhor preço compatível com a realidade mercadológica, consoante pesquisa de preços acostada aos autos deste processo. O valor global desta contratação é de **R\$ 161.280,00 (cento e sessenta e um mil e duzentos e oitenta reais)**.

Irauçuba/CE, 29 de abril de 2021.

  
Hérica Oliveira Pinheiro  
Secretária de Saúde



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação temporária de 32 (trinta e dois) profissionais, para trabalhar nas barreiras sanitárias existentes em pontos intinerantes e estratégicos no Município de Irauçuba em regime de revezamento, a fim de conter a disseminação da COVID 19 em meio à população da área Urbana de atendimento do PSF Tancredo Gomes da Mota (Bairros Cruzeiro e Gil Bastos) de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Irauçuba - CE.

**2. FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 – A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DO PRESENTE **TERMO DE REFERÊNCIA TEM AMPARO LEGAL NO DISPOSTO DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 77/2021 DE 28 DE ABRIL DE 2021, JUNTAMENTE COM A LEI FEDERAL Nº 13.979.**

**3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**3.1. DA JUSTIFICATIVA**

3.1.1 - O ano de 2021 continua com uma diversidade de problemáticas em saúde pública à nível mundial, tendo chegado ao Brasil e ao nosso Município a pandemia da COVID-19 (Corona Virus). Desse modo, medidas urgentes estão sendo tomadas em todo o País para conter o avanço do vírus e a conseqüente contaminação da população, evitando, por fim, o colapso completo dos sistemas públicos e privados de saúde. Não muito diferente, as Dispensas de Licitação encontram-se amparadas, ainda, na Legislação Federal de enfrentamento à COVID, onde a exposição de motivos do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará são suficientes e bastantes para circunstanciar a urgente necessidade a ser atendida, por meio do processo ora iniciado. Em razão do grande aumento de casos no Estado do Ceará e na Cidade de Irauçuba viu-se a necessidade de instituir o Plano Especial de Enfrentamento ao Coronavírus na Área Urbana do PSF Cruzeiro/Gila Bastos na Sede de Irauçuba em postos de Barreiras Sanitárias em pontos estratégicos, a fim de controlar a entrada e saída de veículos nestes Bairros, para conter a disseminação do COVID-19. Justificasse a contratação do número de horas por profissional, por ser imprevisível a quantidade de dias que perdurara o aumento de casos na região, sendo feito um planejamento para 60 dias, de modo a se por ventura houver prorrogação, já exista a contratação de horas sendo utilizado conforme a necessidade.

**3.2. DO(S) OBJETIVO(S)**

3.2.1. Garantir a prevenção da disseminação do COVID-19, onde existe um elevado número de pessoas notificadas na Comunidade, com permanências do quadro grave. Acrescente –se denúncias do não cumprimento das medidas sanitárias determinadas em Decretos de Irauçuba e tentar amenizar o calapso do Sistema de Saúde do Município. Em Escala de revezamento de 6h.

**4. DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1.	Profissional 01 para trabalhar nas barreiras sanitárias existentes em pontos intinerantes e estratégicos no Município de Irauçuba, em regime de revezamento a fim de conter a disseminação do Coronavírus (COVID-19), enquanto durar a quarentena.	Horas	720
2.	Profissional 02 para trabalhar nas barreiras sanitárias existentes em pontos intinerantes e estratégicos no Município de Irauçuba, em regime de revezamento a fim de conter a disseminação do Coronavírus (COVID-19), enquanto durar a quarentena.	Horas	720
3	Profissional 03 para trabalhar nas barreiras sanitárias existentes em pontos intinerantes e estratégicos no Município de Irauçuba, em regime	Horas	720



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

46



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

	de revezamento a fim de conter a disseminação do Coronavírus (COVID		
4.	Profissional 04 para trabalhar nas barreiras sanitárias existentes em pontos intinerantes e estratégicos no Município de Irauçuba, em regime de revezamento a fim de conter a disseminação do Coronavírus (COVID	Horas	720
5.	Profissional 05 para trabalhar nas barreiras sanitárias existentes em pontos intinerantes e estratégicos no Município de Irauçuba, em regime de revezamento a fim de conter a disseminação do Coronavírus (COVID	Horas	720
6.	Profissional 06 para trabalhar nas barreiras sanitárias existentes em pontos intinerantes e estratégicos no Município de Irauçuba, em regime de revezamento a fim de conter a disseminação do Coronavírus (COVID	Horas	720
7.	Profissional 07 para trabalhar nas barreiras sanitárias existentes em pontos intinerantes e estratégicos no Município de Irauçuba, em regime de revezamento a fim de conter a disseminação do Coronavírus (COVID	Horas	720
8.	Profissional 08 para trabalhar nas barreiras sanitárias existentes em pontos intinerantes e estratégicos no Município de Irauçuba, em regime de revezamento a fim de conter a disseminação do Coronavírus (COVID	Horas	720
9.	Profissional 09 para trabalhar nas barreiras sanitárias existentes em pontos intinerantes e estratégicos no Município de Irauçuba, em regime de revezamento a fim de conter a disseminação do Coronavírus (COVID	Horas	720
10.	Profissional 10 para trabalhar nas barreiras sanitárias existentes em pontos intinerantes e estratégicos no Município de Irauçuba, em regime de revezamento a fim de conter a disseminação do Coronavírus (COVID	Horas	720
11.	Profissional 11 para trabalhar nas barreiras sanitárias existentes em pontos intinerantes e estratégicos no Município de Irauçuba, em regime de revezamento a fim de conter a disseminação do Coronavírus (COVID	Horas	720
12.	Profissional 12 para trabalhar nas barreiras sanitárias existentes em pontos intinerantes e estratégicos no Município de Irauçuba, em regime de revezamento a fim de conter a disseminação do Coronavírus (COVID	Horas	720
13.	Profissional 13 para trabalhar nas barreiras sanitárias existentes em pontos intinerantes e estratégicos no Município de Irauçuba, em regime de revezamento a fim de conter a disseminação do Coronavírus (COVID	Horas	720
14.	Profissional 14 para trabalhar nas barreiras sanitárias existentes em pontos intinerantes e estratégicos no Município de Irauçuba, em regime de revezamento a fim de conter a disseminação do Coronavírus (COVID	Horas	720
15.	Profissional 15 para trabalhar nas barreiras sanitárias existentes em pontos intinerantes e estratégicos no Município de Irauçuba, em regime de revezamento a fim de conter a disseminação do Coronavírus (COVID	Horas	720
16.	Profissional 16 para trabalhar nas barreiras sanitárias existentes em pontos intinerantes e estratégicos no Município de Irauçuba, em regime de revezamento a fim de conter a disseminação do Coronavírus (COVID	Horas	720
17.	Profissional 17 para trabalhar nas barreiras sanitárias existentes em pontos intinerantes e estratégicos no Município de Irauçuba, em regime de revezamento a fim de conter a disseminação do Coronavírus (COVID	Horas	720
18.	Profissional 18 para trabalhar nas barreiras sanitárias existentes em pontos intinerantes e estratégicos no Município de Irauçuba, em regime de revezamento a fim de conter a disseminação do Coronavírus (COVID	Horas	720
19.	Profissional 19 para trabalhar nas barreiras sanitárias existentes em pontos intinerantes e estratégicos no Município de Irauçuba, em regime de revezamento a fim de conter a disseminação do Coronavírus (COVID	Horas	720
20.	Profissional 20 para trabalhar nas barreiras sanitárias existentes em pontos intinerantes e estratégicos no Município de Irauçuba, em regime de revezamento a fim de conter a disseminação do Coronavírus (COVID	Horas	720
21.	Profissional 21 para trabalhar nas barreiras sanitárias existentes em pontos intinerantes e estratégicos no Município de Irauçuba, em regime de revezamento a fim de conter a disseminação do Coronavírus (COVID	Horas	720
22.	Profissional 22 para trabalhar nas barreiras sanitárias existentes em pontos intinerantes e estratégicos no Município de Irauçuba, em regime	Horas	720



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

fox



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

	de revezamento a fim de conter a disseminação do Coronavírus (COVID		
23	Profissional 23 para trabalhar nas barreiras sanitárias existentes em pontos intinerantes e estratégicos no Município de Irauçuba, em regime de revezamento a fim de conter a disseminação do Coronavírus (COVID	Horas	720
24	Profissional 24 para trabalhar nas barreiras sanitárias existentes em pontos intinerantes e estratégicos no Município de Irauçuba, em regime de revezamento a fim de conter a disseminação do Coronavírus (COVID	Horas	720
25	Profissional 25 para trabalhar nas barreiras sanitárias existentes em pontos intinerantes e estratégicos no Município de Irauçuba, em regime de revezamento a fim de conter a disseminação do Coronavírus (COVID	Horas	720
26	Profissional 26 para trabalhar nas barreiras sanitárias existentes em pontos intinerantes e estratégicos no Município de Irauçuba, em regime de revezamento a fim de conter a disseminação do Coronavírus (COVID	Horas	720
27	Profissional 27 para trabalhar nas barreiras sanitárias existentes em pontos intinerantes e estratégicos no Município de Irauçuba, em regime de revezamento a fim de conter a disseminação do Coronavírus (COVID	Horas	720
28	Profissional 28 para trabalhar nas barreiras sanitárias existentes em pontos intinerantes e estratégicos no Município de Irauçuba, em regime de revezamento a fim de conter a disseminação do Coronavírus (COVID	Horas	720
29	Profissional 29 para trabalhar nas barreiras sanitárias existentes em pontos intinerantes e estratégicos no Município de Irauçuba, em regime de revezamento a fim de conter a disseminação do Coronavírus (COVID	Horas	720
30	Profissional 30 para trabalhar nas barreiras sanitárias existentes em pontos intinerantes e estratégicos no Município de Irauçuba, em regime de revezamento a fim de conter a disseminação do Coronavírus (COVID	Horas	720
31	Profissional 31 para trabalhar nas barreiras sanitárias existentes em pontos intinerantes e estratégicos no Município de Irauçuba, em regime de revezamento a fim de conter a disseminação do Coronavírus (COVID	Horas	720
32	Profissional 32 para trabalhar nas barreiras sanitárias existentes em pontos intinerantes e estratégicos no Município de Irauçuba, em regime de revezamento a fim de conter a disseminação do Coronavírus (COVID	Horas	720

#### 5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato vigorará por 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, ou até cessar a calamidade em saúde pública pela Secretaria de Saúde a ser decretado pela Prefeita Municipal, conforme prevê o art. 4º, parágrafo 1º da Lei Federal nº 13.979/2020, não podendo ser prorrogado.

#### 6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA após a entrega dos insumos, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

6.2 - Caso ocorra atraso no pagamento na data prevista neste contrato, por responsabilidade do CONTRATANTE, ficará o mesmo obrigado a corrigir o valor devido, com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), "pro ratatemporis" ou de outro índice que o substitua, desde a data do final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento.

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 - Fornecer os insumos dentro dos padrões e normas de acordo com a legislação vigente;
- 7.2 - Utilizar nos serviços profissionais capacitados para tal fim;
- 7.3 - Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços comunicando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;
- 7.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

246



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual,

8.3 - Comunicar tempestivamente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas, nos prazos delimitados na cláusula 6.1, devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora correrão por conta da dotação orçamentária:

UNID. GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO/SUBELEMENTO DE DESPESA
Secretaria da Saúde	0506 10 305 0014 2.028 – Ações de Vigilância em Saúde	Trans. SUS – COVID 19 (Fonte 1214210000), Próprio (Fonte 1211000000) SUS (Fonte 1214000000)	3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.35

**10. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

10.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pela Secretaria contratante, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisório e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sexta, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

**11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA E RESPONSABILIDADE FISCAL**

11.1 – Será exigido da(s) Pessoa(s) Física com o(s) menor(es) preço(s) os documentos inerentes ao Cadastramento junto ao Município de Irauçuba, após a ratificação do processo de Dispensa de Licitação, e consequente convocação para assinatura do termo contratual correspondente.

Para as demais considerações, considere-se a MINUTA CONTRATUAL anexa ao presente termo de referência.

  
Hérica Oliveira Pinheiro  
Secretária de Saúde



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAUCUBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA \_\_\_\_\_, COM O SENHOR (A) \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida a Av. Paulo Bastos, Nº. 1.370, inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.683.188/0001-69, através da Secretaria da \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu secretário(a), (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrita no CPF de nº \_\_\_\_\_, doravante denominada de **CONTRATANTE** e o senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF de nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei Nº. 8.666/93 atualizada pela Lei Nº. 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 – O presente Contrato tem fundamento no Processo de **Dispensa de Licitação Nº. 2021.04.29.02** com base no Decreto Municipal de nº 77/2021 DE 28 DE ABRIL DE 2021, JUNTAMENTE COM A LEI FEDERAL Nº 13.979.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 – O presente contrato tem por objeto a Contratação temporária de 32 (trinta e dois) profissionais, para trabalhar nas barreiras sanitárias existentes em pontos intinerantes e estratégicos no Município de Irauçuba em regime de revezamento, a fim de conter a disseminação da COVID 19 em meio à população da área Urbana de atendimento do PSF Tancredo Gomes da Mota (Bairros Cruzeiro e Gil Bastos) de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Irauçuba - CE.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 – O valor contratual importa na quantia global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.	Profissional (xxx) para trabalhar nas barreiras sanitárias existentes em pontos intinerantes e estratégicos no Distrito de Juá - Irauçuba, em regime de revezamento a fim de conter a disseminação do coronavirus (COVID-19), enquanto durar o plano especial de enfrentamento ao contágio do Coronavírus na Sede do Distrito de Juá.	Horas	98		
2.	.....				

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

4.1 – Irreajustável.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

**CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

5.1 - O presente contrato vigorará por 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, ou até cessar a calamidade em saúde pública pela Secretaria de Saúde a ser decretado pela Prefeita Municipal, conforme prevê o art. 4º, parágrafo 1º da Lei Federal nº 13.979/2020, não podendo ser prorrogado.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

6.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias relativas ao objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no § 1º do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA após a entrega dos insumos, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

7.2 – Caso ocorra atraso no pagamento na data prevista neste contrato, por responsabilidade do CONTRATANTE, ficara o mesmo obrigado a corrigir o valor devido, com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), “pro ratatemporis” ou de outro índice que o substitua, desde a data do final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 -Fornecer os insumos dentro dos padrões e normas de acordo com a legislação vigente;

8.2 - Utilizar nos serviços profissionais capacitados para tal fim;

8.3 - Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços comunicando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

8.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3 - Comunicar tempestivamente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas, nos prazos delimitados na clausula 6.1, devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária relacionada abaixo:

UNID.	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO/
-------	---------	------------------	-----------



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

400



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

GESTORA	ORÇAMENTÁRIA		SUBELEMENTO DE DESPESA
Secretaria da Saúde	0506 10 305 0014 2.028 – Ações de Vigilância em Saúde	Trans. SUS – COVID 19 (Fonte 1214210000), Próprio (Fonte 1211000000) SUS (Fonte 1214000000)	3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.35

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa;

a) de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual; e

c) O valor das multas referidas neste item será descontado “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 - O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93, respeitado o direito de defesa da CONTRATADA.

12.2 – A rescisão deste contrato por motivo não justificado ou não enquadrável no item 12.1 supra, poderá ocorrer por iniciativa de qualquer uma das partes, sem penalidades extras, desde que comunicado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1 - Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes, quando cabíveis, serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação do órgão da Administração Pública que tiver promovido o certame.

13.3 - Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação da CONTRATANTE e, se necessário, encaminhados a CONTRATADA para a orientação devida.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

14.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pela Secretaria contratante, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

*[Handwritten signature]*



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1-Fica eleito o foro da cidade de Iraucuba para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas administrativamente.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Iraucuba/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

01. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

*[Handwritten signature]*

